



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Sexta-feira • 12 de Novembro de 2021 • Ano III • Nº 3315

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **DECRETO Nº 7.798, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021** - Dispõe sobre a criação da comissão provisória do concurso público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Estância/SE, e dá outras providências.
- **DECRETO Nº 7.799, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021** - Abre crédito suplementar no valor de 868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais) e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.798, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE DE-
CRETO FOI DIGITALIZADO, BEM COMO
PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 11 / 11 / 2021

Alicia Licia dos S. Silva
Alicia Licia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
COMISSÃO PROVISÓRIA DO
CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO –
SAAE DO MUNICÍPIO DE
ESTÂNCIA/SE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA,
ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas
atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso V, e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Concurso
Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Indireta, no Serviço
Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Estância/SE;

CONSIDERANDO os termos do art. 37, II da Constituição
Federal de 1988, que prevê a investidura em cargo ou emprego público com a aprovação
prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a
complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações
para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da
publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput,
da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Serviço
Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Estância, criado através da Lei nº.
274 de 28 de novembro de 1967, nos termos do art. 9º, em que esta Autarquia terá quadro
próprio de empregados;

CONSIDERANDO a necessidade em se constituir uma
comissão provisória para conduzir as atividades de seleção da Autarquia, no sentido de
conferir maior lisura e legitimidade ao serviço público;

1

Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942
Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO o papel do Município e desta Autarquia em fomentar o desenvolvimento municipal, promovendo oportunidades de crescimento a toda população Estanciana, através do meio legal e justo em concorrer para obter um emprego, primando por um modo de vida melhor e igualitário.

RESOLVE:

Artigo 1º – Instituir a Comissão Provisória do Concurso Público para coordenação, fiscalização, supervisão e acompanhamento do Concurso Público no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Estância/SE.

Artigo 2º – A Comissão Provisória do Concurso Público, será composta por 03 (três) membros, do quadro de empregados efetivos Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, nomeados através de portaria, pelo Diretor Superintendente.

§1º – A Comissão Provisória do Concurso Público terá um Presidente, que coordenará os trabalhos.

Artigo 3º – Compete a Comissão Provisória do Concurso Público acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Artigo 4º – Fica estabelecida a vantagem pecuniária ou gratificação pela participação nesta Comissão conforme prevê o art. 10, § 4º do Decreto nº 7.115 de 26 de julho de 2018, na forma abaixo disposta:

I – Presidente: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II – Demais membros R\$ 700,00 (setecentos reais).

Artigo 5º – Ficam estabelecidas as atividades a serem desenvolvidas pelo grupo de trabalho:

I – Proceder o levantamento dos dados referentes aos cargos, nomenclaturas, número de vagas criadas e ocupadas do quadro de pessoal atual da Autarquia;

II – Realizar estudo técnico acerca do regime jurídico autárquico e dos cargos e funções que poderão ser criados e/ou extintos, de acordo com a demanda de atividades e setores da Autarquia, indicando a quantidade de vagas e suas designações ofertadas no Concurso;

III – Instruir a fase inicial do processo de contratação da empresa organizadora que aplicará o Concurso Público;

2



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

edital;

IV – Acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do

V – Acompanhar as inscrições;

VI – Divulgar a relação dos inscritos;

realização das provas;

VII – Deliberar sobre casos omissos, especialmente no dia da

VIII – Divulgar o gabarito oficial das provas e títulos;

IX – Divulgar a classificação final;

X – Julgar, em grau de recurso, as inscrições indeferidas, o gabarito oficial, as notas, os títulos e a classificação final;

XI – Julgar os pedidos de prorrogação de prazo para posse

XII – Fornecer subsídios e dar apoio à entidade responsável pela realização das provas do Concurso Público;

XIII – Encaminhar a Assessoria Jurídica as demandas jurídicas com vistas a aplicabilidade das disposições legais que tratam sobre o planejamento e realização do Concurso Público;

XIV – Apresentar relatórios circunstanciado de todas as atividades realizadas quando da conclusão dos trabalhos ao Diretor Superintendente;

XV – Exercer outras atividades correlatas designadas ou atribuídas pela Diretoria Superintendente.

Artigo 6º – Para execução dos trabalhos, a Comissão Provisória do Concurso Público poderá requerer, a qualquer tempo, dados e informações de todos os setores e unidades que compõem a Autarquia;

Artigo 7º – Todas as manifestações da Comissão Provisória do Concurso Público serão submetidas ao Diretor Superintendente, o qual deverá anuir as deliberações ou vetar.

Parágrafo Único – Todos os atos, pareceres e Despachos Administrativos da Comissão serão publicizados no Diário Oficial do Município.

Artigo 8º – Dar-se à o afastamento de qualquer membro integrante da Comissão do Concurso Público do SANE, sob a forma de suspeição e/ ou impedimento caso haja participação de parentes consanguíneos ou por afinidades na referida seleção:

3



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO**

§1º – A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

§2º – Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Artigo 9º – Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos por outro agente integrante do quadro permanente da referida autarquia, designados por ato específico, observados os requisitos imposto por este Decreto

Artigo 10 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e terá duração até a Homologação do Concurso Público.

Artigo 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, em 11
de novembro de 2021.**


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

NOVEMBRO/2021

DECRETO 7799/2021

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 868.000,00
(OITOCENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS) e dá
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2128 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0208 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
2029 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		
33903000 - 10010000 Material de Consumo		10.000,00
44905200 - 10010000 Equipamentos e Material Permanente		40.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	50.000,00
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2065 AÇÕES VOLTADAS PARA A ATENÇÃO BÁSICA		
44905200 - 12110000 Equipamentos e Material Permanente		800.000,00
	Soma da Ação:	800.000,00
	Soma da Unidade:	800.000,00
0601 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE		
33904000 - 10010000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2075 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
33904600 - 10010000 Auxílio-alimentação		7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
	Soma da Unidade:	17.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
2145 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
33903600 - 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.000,00
	Total Geral:	868.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0208 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
2029 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		
33903900 - 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	50.000,00
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
44905200 - 12110000 Equipamentos e Material Permanente		800.000,00
	Soma da Ação:	800.000,00
	Soma da Unidade:	800.000,00
0601 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE		
31909100 - 10010000 Sentenças Judiciais		7.000,00
33903300 - 10010000 Passagens e Despesas Com Locomoção		5.000,00
33909200 - 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
	Soma da Ação:	17.000,00
	Soma da Unidade:	17.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
2145 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
33903300 - 10010000 Passagens e Despesas Com Locomoção		1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

NOVEMBRO/2021

DECRETO 7799/2021

Total Geral: 868.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Estância, Estado De Sergipe 11 de novembro de 2021.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE DE-
CRETO FOI DIGITALIZADO, BEM COMO
PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 11/11/2021

Alina Licia dos S. Silva
Alina Licia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021